

Atto Nº 01189

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 66188 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de janeiro de 1989, ajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº 66188 e atualizado pelo Atto nº 04188, passa a ter os seguintes valores a partir de 1º de janeiro de 1989:

a) Subsídio Fixo R\$ 59,80 (Cinquenta e nove Cruzados novos e Oitenta Centavos) mensais.

b) Subsídio Variável R\$ 119,60 (Cento e dezanove Cruzados novos e Sessenta Centavos) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao Compensamento efetivo do Vereador e a

participação nas Votações.

§2º - O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo-se o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária imposita em desconto da parte variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 7.70 (sete cruzados novos e setenta centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988, continuam em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Mandamos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução deste ato pertences, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 02 de fevereiro de 1989.

Uquaij 49

Rogério Goseisa Bicaino | PRESIDENTE
Lineu de Lima e Silva | VICE - PRESIDENTE
Juiz Carlos Goseisa Pessoa | SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretária aos 02 dias
do mês de fevereiro de 1989.

Uquaij
Juiz Carlos Goseisa Pessoa
SECRETÁRIO.